

Câmara Municipal de Conceição da Barra

CONCEIÇÃO DA BARRA - ESPÍRITO SANTO - TEL: (027) 762-1110 CX: POSTAL - 98

LEI No. 2.032/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR TRANSPORTE DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ ÀS FEIRAS LIVRES.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, neste ato em cumprimento ao que determina o § 7º do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

- Art. 1° Autoriza o Executivo Municipal a contratar transporte dos pequenos produtores rurais do interior do Município para escoamento dos seus produtos hortifrutigranjeiros até as feiras livres.
- Art. 2º Os recursos necessários à execução da presente Lei, serão provenientes de Dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 29 de setembro de 1998.

REINALDO BOTELHO DA CRUZ

Presidente



Câmara Municipal de Conceição da Barra

CONCEIÇÃO DA BARRA - ESPÍRITO SANTO - TEL: (027) 762-1110 CX: POSTAL - 98

Registrado em livro próprio e publicado nesta Casa de Leis em 29 de setembro de 1998.

LUZINÉIA ZANELATO DE CASTRO

Chefe de Gabinete